



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA DGA Nº 06/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

### Portaria DGA nº 06/2025

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora ELAINE DOS SANTOS JOSE, Matrícula 286021, conforme abaixo:

- a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.
- b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
  1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
  2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.
  3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 08/2024.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

**Portaria DGA nº 06/2025**

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e na [Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023](#),

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora ELAINE DOS SANTOS JOSE, Matrícula 286021, conforme abaixo:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA nº 08/2024.



Lina Amaral Nakata  
Diretora Geral de Administração

---

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 27/02/2025, às 14:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**CD2D9128 817D4128 9DAB518E 109C03BD**

